

**PROCESSO – TC 05638/23**

*Direito Constitucional e Administrativo. Administração Indireta Estadual. Companhia de Água e Esgoto do Estado - CAGEPA. Segundo Termo de Aditivo ao contrato de nº 0144/22, decorrente da Licitação nº 013/2022. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para implantação dos Planos de Gestão Socioambiental - PGSA's da Obra do Sistema Adutor TRANSPARAIBA - Ramal Curimataú, 1º ETAPA. REGULARIDADE. Anexação ao PAG da CAGEPA, exercício 2023. Acompanhamento da execução contratual pela Auditoria.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 1874/23****RELATÓRIO:**

*Trata o presente processo da análise da regularidade do Termo Aditivo nº 002 ao contrato 0144/22 e celebrado para promoção de acréscimo com alteração de quantidade e custos, os quais decorrem da Licitação nº 13/2022, realizado pela Companhia de Água e Esgoto do Estado - CAGEPA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para implantação dos Planos de Gestão Socioambiental - PGSA's da Obra do Sistema Adutor TRANSPARAIBA - Ramal Curimataú, 1º ETAPA, tendo como autoridade responsável o Diretor Presidente da companhia, Sr. Jorge Gurgel de Souza.*

**Análise do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 0144/2022**

<b>OBJETO</b>	CLÁUSULA 1ª - Acordam os CONTRATANTES, por conveniência Técnico-Administrativa, em <b>REHABILITAR A PLANILHA CONTRATUAL, DE ACRÉSCIMO COM ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE E CUSTOS</b> , do respectivo CONTRATO, correspondendo a um Percentual de <b>15,3407216872%</b> (quinze vírgula três quatro zero sete dois um seis oito sete dois por cento), necessários e imprescindíveis a regular execução do objeto Contratual, no valor de <b>R\$ 299.744,34</b> (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), mediante justificativa, através do Processo Administrativo COP-PRC-2023/20895.  CLÁUSULA 2ª - O Valor Total do presente Termo Aditivo é de <b>R\$ 299.744,34</b> (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	03 de julho de 2023
<b>PUBLICAÇÃO EXTRATO</b>	06 de julho de 2023
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei 13.303/2016 c/c Art. 165 e seguintes do RILCC da CAGEPA

*O relatório proemial (fls. 29/31) traz consigo a informação de que a Licitação nº 013/2022, do qual deriva o contrato cujo aditivo é agora examinado, foi julgada regular, através do Acórdão AC2 TC 0240/2022 (Processo TC nº 07243/22).*

*Em desfecho, a Unidade Técnica de Instrução consignou:*

Diante do exposto, esta Auditoria **informa** que:

1. Conforme Decisão do **ACÓRDÃO AC2 TC 02400/2022**, fls. 1827/1832 do Processo TC Nº 07243/22, a Licitação nº 013/2022, o Contratos nº 0144/22 e aditivo 01, foram julgados regulares;
2. Em análise preliminar, não foram constatadas irregularidades no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0144/2022.

*O Relator determinou o agendamento para a presente sessão, dispensando as intimações de estilo, instante em que o representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba alvitrou em paralelismo com a Instrução.*

### **VOTO DO RELATOR:**

*A ausência de inconsistência na elaboração e desenvolvimento do Termo Aditivo celebrado para promoção de acréscimo com alteração de quantidade e custos - os quais decorrem da Licitação nº 13/2022, realizado pela Companhia de Água e Esgoto do Estado - CAGEPA, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para implantação dos Planos de Gestão Socioambiental - PGSA's da Obra do Sistema Adutor TRANSPARAIBA - Ramal Curimataú, 1º ETAPA - leva-me, em uníssono com os Órgãos Auditor e Ministerial, a entender que a extensão contratual aqui compulsada é regular, do ponto de vista formal, sendo cabível determinar a Auditoria o acompanhamento da execução da avença, bem como solicitar a Primeira Câmara deste Sinédrio de Contas que anexe cópia do Decisun ora proferido ao Processo da Acompanhamento de Gestão da CAGEPA, exercício 2023.*

*É como voto.*

### **DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TCE-PB:**

*Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros do Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:*

- *JULGAR REGULARES, sob o aspecto formal, o termo aditivo nº 02 ao contrato nº 0144/22;*
- *DETERMINAR A PRIMEIRA CÂMARA A ANEXAÇÃO do Decisun ora proferido ao Processo da Acompanhamento de Gestão da CAGEPA, exercício 2023;*
- *DETERMINAR A AUDITORIA que promova acompanhamento da execução da avença.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino*

*João Pessoa, 17 de agosto de 2023.*

Assinado 23 de Agosto de 2023 às 09:19



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 23 de Agosto de 2023 às 09:17



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 23 de Agosto de 2023 às 11:00



**Bradson Tiberio Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO